

02
M



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Handwritten signature

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DA MARQUES, S.A.....	5
2.1 Objetivo	5
3. ESTRUTURA e FUNÇÕES	6
4. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO	6
4.1 Conceito de RISCO	6
4.2 Metodologia.....	7
4.3 Plano de Prevenção	8
5. EXECUÇÃO, PUBLICIDADE E REVISÃO DO PLANO	13

n
my

1. ENQUADRAMENTO

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) visa dar cumprimento ao art.º 81, ponto 9 do Código dos Contratos Públicos, bem como ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC.)

O **Código dos Contratos Públicos (CCP)**, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, determina no seu artigo 81, ponto 9 o seguinte:

Nos casos em que o valor do contrato determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, órgão competente para a decisão de contratar deve solicitar ao adjudicatário a apresentação de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.

O **Conselho de Prevenção da Corrupção** é uma entidade administrativa independente que funciona junto do tribunal de contas e desenvolve a sua atividade no âmbito da prevenção da corrupção.

Esta entidade emitiu a **Recomendação nº1/2009** de 1 de Julho, que determina o conteúdo essencial do plano, nomeadamente:

- a) Identificação, relativa a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação de riscos, indicação das medidas adaptadas que previnam a sua ocorrência;
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Emitiu também a Recomendação nº 1/2010 de 7 de Abril a recomendar a publicação do plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas no sítio da Internet (www.marquessa.pt).

A recomendação nº 1/2015 de 1 de julho resulta do acompanhamento dos planos entretanto desenvolvidos e recomenda um aperfeiçoamento, nomeadamente:

- a) Os planos objeto das recomendações nº 1/2009 de 1 de Julho e 1/2010 de 7 de Abril, devem identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as medidas preventivas;
- b) Os riscos devem ser identificados relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades da estrutura orgânica das entidades, incluindo os gabinetes, as funções e os cargos de direção de topo, mesmo quando decorram de processos eletivos;
- c) Os planos devem designar responsáveis setoriais e um responsável geral pela sua execução e monitorização, bem como pela elaboração dos correspondentes relatórios anuais, os quais poderão constituir um capítulo próprio dos relatórios de atividade das entidades a que respeitam;
- d) As entidades devem realizar ações de formação, divulgação, reflexão e esclarecimentos dos seus planos junto dos trabalhadores e que contribuem para o seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos;
- e) Os planos devem ser publicados no sítio da internet das entidades a que respeitam, excetuando as matérias e as vertentes que apresentem uma natureza reservada, de modo a consolidar a promoção de transparência na gestão pública.

No que concerne ao RGPC, o Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio estabelecer a obrigatoriedade das empresas com sede em território nacional, e com mais de 50 trabalhadores, elaborarem um PPR, um código de Conduta, Canal de Denúncias e um programa de formação.

Neste sentido, o presente plano visa dar resposta ao art.º 6, do DL n.º 109-E/2021, metodologia esta, já implementada na sequência da recomendação acima referida, do Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente, análise de risco por área, com definição de medidas preventivas e corretivas tendo em vista a redução da probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos.

Do PPR devem constar:

- a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;

- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

Dando continuidade às recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção e à determinação do artigo 81, ponto 9 do Código de Contratação Pública, bem como ao RGPC, foi desenvolvido o presente PPR que abrange os trabalhadores da empresa MARQUES, S.A. bem como os trabalhadores do Departamento Financeiro, Departamento de Apoio Jurídico, Gabinete de Informática e Gabinete do Sistema Integrado da empresa MARQUES Serviços Partilhados, S.A.

2. CARACTERIZAÇÃO DA MARQUES, S.A.

A MARQUES, S.A. é uma empresa pertencente ao GRUPO MARQUES, com sede na ilha de S. Miguel, Região Autónoma dos Açores. Dedicar-se à Construção Civil e exerce a sua atividade em todas as ilhas do arquipélago.

A MARQUES Serviços Partilhados, S.A., é quem presta os serviços financeiros, de Apoio Jurídico, Informática e Gestão do Sistema Integrado (Qualidade, Ambiente e Segurança).

2.1 Objetivo

A MARQUES, S.A. está empenhada desde sempre a executar todos os seus contratos, parcerias e negócios de forma justa, honesta e cumprindo todos os requisitos legais aplicáveis.

É este empenho que transmite aos seus trabalhadores, de modo a que todos trabalhem com o mesmo objetivo e de acordo com os princípios, valores e regras de atuação em matéria de ética profissional e prevenção de corrupção e infrações conexas.

Estando conscientes da globalização, da concorrência acérrima e cada vez mais frequente, a MARQUES, S.A. desenvolve este plano que visa essencialmente:

- a) Prevenir danos de natureza financeira e à imagem da MARQUES, S.A.;
- b) Identificar riscos e medidas preventivas para que seja mantido o negócio;
- c) Mitigar, através medidas preventivas e corretivas identificadas, os riscos e situações que possam expor a MARQUES, S.A. a atos de corrupção e infrações conexas.

3. ESTRUTURA e FUNÇÕES

Estrutura responsável pela prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, é a seguinte:



4. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

4.1 Conceito de RISCO

No contexto da definição de medidas de redução de risco de corrupção e infrações conexas, e sendo este um documento que se pretende orientador para a atuação dos trabalhadores, importa definir “Risco”:

“Considera-se risco o facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa. Os riscos poderão ser identificados e classificados quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das suas consequências. [ponto 3 do Aviso 5882/2009 de 19 de Março – emitido pelo Conselho de Prevenção da Corrupção]

No âmbito da gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas, é de fundamental relevância definir também o grau de responsabilidade de cada interveniente na respetiva organização, nos termos da lei. [ponto 4 do Aviso 5882/2009 de 19 de Março – emitido pelo Conselho de Prevenção da Corrupção]

Handwritten signature

4.2 Metodologia

Os critérios de classificação dos riscos são os seguintes:

- a) Probabilidade de ocorrência (PO)
- b) Gravidade da consequência (GC)
- c) Graduação do Risco (GR)

Cada critério possui uma graduação de três níveis [1,2,3], em que 1= Nível baixo e 3= Nível elevado

PO	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ELEVADA (3)
FATORES DE GRADUAÇÃO	Possibilidade de ocorrência baixa.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de reduzir o risco através de medidas suplementares.	Elevada possibilidade de ocorrência com reduzida hipótese de minimizar o risco, mesmo com aplicação de medidas suplementares.

GC	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ELEVADA (3)
FATORES DE GRADUAÇÃO	Verificação do dano no desempenho das atividades obrigando à redefinição das mesmas	Verificação do dano nas atividades com implicações em recursos humanos, tempo e custos	Verificação do dano nas atividades com implicação na imagem e eficácia no desempenho da sua missão

A tabela infra representa a graduação do risco (GR) que é a relação entre a probabilidade de ocorrência (PO) e a gravidade da consequência (GC). Quanto maior a PO maior a GC e vice-versa.



	PO			
GC		BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ELEVADA (3)
	BAIXA (1)	BAIXO (1)	BAIXO (2)	MODERADO (3)
	MÉDIA (2)	BAIXO (2)	MODERADO (4)	ALTO (6)
	ELEVADA (3)	MODERADO (3)	ALTO (6)	ALTO (9)

Tratamento do risco

GR	TRATAMENTO DO RISCO
BAIXO	Aceitar o risco. Se necessário implementar outras medidas para prevenir o risco.
MODERADO	Implementar outras medidas para prevenir o risco.
ALTO	Implementar outras medidas para evitar o risco.

4.3 Plano de Prevenção

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO					
ATIVIDADE EXERCIDA	RISCOS IDENTIFICADOS	PO	GC	GR	MEDIDAS DE PREVENÇÃO
Definição do plano de atividades e orçamento (SAPA)	Conhecimento de informação interna sensível	1	1	1	Não se justifica o risco é aceitável
Validação de propostas de fornecimentos de serviços externos acima dos valores estabelecidos no Regulamento de Compras	Favorecimento de um determinado fornecedor no ato de validação	1	1	1	Não se justifica o risco é aceitável



DIREÇÃO GERAL					
ATIVIDADE EXERCIDA	RISCOS IDENTIFICADOS	PO	GC	GR	MEDIDAS DE PREVENÇÃO
Preparação/ execução do plano de atividades e orçamento (SAPA)	Conhecimento de informação interna sensível	1	1	1	Não se justifica o risco é aceitável
Decisão sobre os concursos a concorrer e fecho das propostas	Disponibilização e utilização indevida de informação, nomeadamente através da quebra de sigilo, de forma a obter benefícios ilegítimos, para si ou para terceiros.	1	2	2	Implementação de uma política onde fique descrito entre outros deveres, o dever de sigilo e o de confidencialidade dos trabalhadores.
Gestão da carteira de clientes (privados e públicos)	Aliciamento para influenciar a tomada de decisão.	1	2	2	Auditoria aos processos de compras (consulta até adjudicação).
Adjudicação de serviços e materiais					



DIREÇÃO COMERCIAL					
ATIVIDADE EXERCIDA	RISCOS IDENTIFICADOS	PO	GC	GR	MEDIDAS DE PREVENÇÃO
Preparação e submissão de propostas para concursos públicos e Privados	Disponibilização e utilização indevida de informação, nomeadamente através da quebra de sigilo, de forma a obter benefícios ilegítimos, para si ou para terceiros.	1	3	3	1. Implementação de uma política onde fique descrito entre outros deveres, o dever de sigilo e o de confidencialidade dos trabalhadores.
	Atuação fraudulenta dos colaboradores com intenção de prejudicar o serviço.	1	3	3	2. Monitorização semanal das propostas que estão a ser preparadas.
	Manuseamento inadequado ou indevido da informação de forma a prejudicar a gestão e a preservação do conhecimento ou que provoque a perda desta.	1	3	3	Realização de ação de formação interna sobre os procedimentos internos em vigor na empresa.
	Falha nos procedimentos internos aplicáveis a este departamento.	1	2	2	Realização de ação de formação interna sobre os procedimentos internos em vigor e aplicáveis à atividade da Direção comercial

Handwritten marks: a checkmark and a signature.

DIREÇÃO PRODUÇÃO					
ATIVIDADE EXERCIDA	RISCOS IDENTIFICADOS	PO	GC	GR	MEDIDAS DE PREVENÇÃO
Gestão da carteira de clientes (privados e públicos)	a) Aliciamento para influenciar a tomada de decisão.				1. Realização de ações de formação interna sobre os procedimentos de compra. 2. Auditoria aos processos de compras (consulta até adjudicação). 3. Implementação de uma política onde fique descrito entre outros deveres, o dever de sigilo e o de confidencialidade dos trabalhadores.
Adjudicação de serviços e materiais	b) Disponibilização e utilização indevida de informação, nomeadamente através da quebra de sigilo, de forma a obter benefícios ilegítimos, para si ou para terceiros.	1	2	2	

DIREÇÃO FINANCEIRA					
ATIVIDADE EXERCIDA	RISCOS IDENTIFICADOS	PO	GC	GR	MEDIDAS DE PREVENÇÃO
Elaboração do Plano de Pagamentos	Atribuição de vantagem a terceiro com benefício ilegítimo para algum dos colaboradores	1	2	2	Plano é elaborado em conjunto com o DG da MRQ e está sujeito a escrutínio por parte da ADM.
Pagamentos a Terceiros	Atribuição de vantagem a terceiro com benefício ilegítimo para algum dos colaboradores	1	2	2	Pagamentos efetuados com base nos procedimentos definidos. Validação de pagamentos efetuada pela SADM. Pagamentos de valor >250€ supervisionados pelo Diretor Financeiro.

Handwritten signature

DEPARTAMENTO DE APOIO JURIDICO					
ATIVIDADE EXERCIDA	RISCOS IDENTIFICADOS	PO	GC	GR	MEDIDAS DE PREVENÇÃO
Contencioso de cobrança de dívidas	Enriquecimento ilícito	2	2	4	Proposta de pagamento sempre formalizada pelo cliente por escrito e dado conhecimento à empresa.
	Disponibilização e utilização indevida de informação, nomeadamente através da quebra de sigilo, de forma a obter benefícios ilegítimos, para si ou para terceiros.	2	2	4	Implementação de uma política onde fique descrito entre outros deveres, o dever de sigilo e o de confidencialidade dos trabalhadores.

5. EXECUÇÃO, PUBLICIDADE E REVISÃO DO PLANO

A aplicação do programa de cumprimento normativo é da competência do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

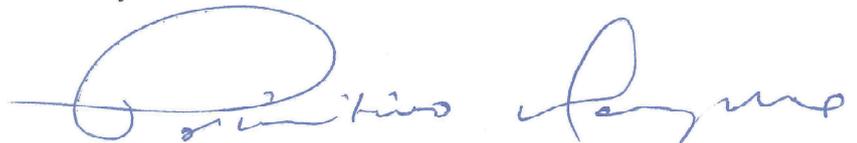
Conforme decorre da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, este plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas da Marques, S.A. é objeto de uma avaliação anual por parte do Responsável pelo Cumprimento Normativo, resultando no final um relatório.

No que diz respeito ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, o PPR está sujeito ao controlo em dois momentos distintos, com a elaboração de dois relatórios por parte do responsável pelo cumprimento normativo (RCN): o relatório de avaliação intercalar, no mês de outubro, para situações de risco elevado ou máximo, e, o relatório de avaliação anual, em abril do ano seguinte a que respeita a execução, em que consta o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas e a previsão da sua plena implementação.

O presente plano é revisto, pelo responsável pelo cumprimento normativo, a cada três anos, ou sempre que se verifique uma alteração significativa nas atribuições ou na estrutura orgânica da empresa que assim o justifique, e aprovado pelo Conselho de Administração.

A publicidade do PPR e dos respetivos relatórios, será assegurada através da publicação na intranet e no sítio da internet da MARQUES, S.A., no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e/ou respetivas revisões.

Revisto e aprovado pelo Conselho de Administração a 13 de fevereiro de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "António Augusto".A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leandra Costa Gomes".